

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0436/80 - Ap. Proc. DAE nº 2205/79

Reautuado em 23/01/87

Interessadas: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Assunto : 2º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 31/08/84 e aditado em 09/10/86

Relator : Conselheiro Jorge Nagle

Parecer CEE nº 393/87 CONSELHO PLENO Aprovado em 11/03/87

### 1. HISTÓRICO:

Tratam os autos do 2º Termo de Aditamento ao Convênio, firmado em 31/08/84 e aditado em 09/10/86, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de primeiro grau.

A proposta, após ter sido examinada pelos vários órgãos da Secretaria da Educação, foi encaminhada à apreciação deste Conselho em 23/01/87.

### 2. APRECIÇÃO:

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 0436/80, aprovado pelo Parecer CEE nº 0766/84, foi relatado pela Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia e teve a seguinte conclusão: "Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, objetivando, através da conjugação de esforços e recursos materiais e humanos, atendimento dentário exclusivo à população da rede estadual de ensino de 1º grau".

O 2º Termo de Aditamento, encaminhado à apreciação deste Conselho pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, modifica as Cláusulas "in verbis":

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 1 da Cláusula Terceira do Convênio celebrado em 31/08/84 e aditado em 09/10/86 passará a ter a seguinte redação:

"1 - Contratar 03 Cirurgiões-Dentistas por 20 (vinte), horas semanais de trabalho, cada um, para atendimento odontológico nos consultórios colocados à disposição, de acordo com as necessidades existentes".

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quarta do Convênio celebrado em 31/08/84 e aditado em 09/10/86 passará a ter a seguinte redação:

"As escolas estaduais de 1º grau abrangidas pelo presente Convênio são: EEPG "Prof. Benedicto de Lima" - Rua Treze de Maio, nº 369; EEPG "Profª Marina de Oliveira" - Av. Navarro de Andrade, nº 49; EEPG do Conjunto Habitacional Beira Rio - Alameda Rio Amazonas, s/nº.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração na Cláusula acima poderá ser efetuada sem prévia solicitação à Secretaria da Educação, através do Departamento de Assistência ao Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado.

E, assim, por estarem justos e convenientes, observados os requisitos de ordem legal, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o 2º Termo de Aditamento ao Convênio, celebrado em 31/08/84 e aditado em 09/10/86, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Santa Fé do Sul, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1987.

**a) Cons. Jorge Nagle**  
**Relator**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1987

**a) Consª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA**  
**Presidente**